



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 - SAS
ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019-SAS

Por este Instrumento, as partes, de um lado a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Redenção, 271, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado por seu **Prefeito, ORLANDO MORANDO JUNIOR**, portadora de cédula de identidade inscrito(a) no e a Organização da Sociedade Civil – OSC, **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI ABCD**, com sede na Rua Humberto Olivieri, 114 – Jardim Bela Vista – Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 58.157.710/0001-00, neste ato representada pelo Sr(a). **Paulo Roberto Machado**, portados do e do Cadastro de Pessoa Física nº em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, respectivamente, tendo em vista o constante no processo administrativo **SB n.º 4.731/2019**, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014, e suas alterações, decreto municipal 20.113/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 01/2019-SAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC**, de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo n.º SB 004731/2019-95 – SB 37.553/2020-59 (Digital) e no Anexo I do presente aditamento.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula encontra respaldo na Cláusula décima primeira do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditamento trata da ampliação temporária do fornecimento de até 800 refeições/dia no almoço, na Unidade São Bernardo do Campo do Restaurante Popular “Bom Prato”, em formato Express, através de marmitas, conforme a demanda da população carente afetada pela pandemia de COVID-19, a ser disponibilizadas nos bairros a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social, no território municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditamento vigorará a partir da data de celebração, enquanto perdurar as restrições de fornecimento das refeições dentro da Unidade São Bernardo do Campo do Restaurante Popular e/ou enquanto perdurar os efeitos causados pelo estado de calamidade pública em razão da pandemia de COVID-19, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA

Aditar o valor total do Termo de Colaboração, constante da Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, em **R\$ 403.751,00 (quatrocentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais)** dos quais **R\$ 351.821,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais)**, recursos municipais e **R\$ 51.930,00 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais)** referente aos usuários, passando o valor total do Termo para **R\$ 1.651.876,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo I.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

• Financiamento Municipal emergencial, no exercício de 2020, no valor de **R\$ 351.821,00** (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais), onerando-se a dotação orçamentária nº 36.363.3.3.50.43.00.08.306.0021.2433.01 RED. 1513-4 PA 4962 2018 CÓD. APLICAÇÃO 01.110.00 Subelemento 00

CLÁUSULA QUINTA

5.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo em 08 de maio de 2020.

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito do Município

Paulo Roberto Machado
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos
na Infância do ABCD – CRAMI ABCD

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - CRAMI

TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2019 - SAS

OBJETO: Disponibilizar a população carente alimentação de qualidade, a preço acessível.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo em, 08 de maio de 2020.

Responsável que assina o ajuste pelo Órgão Público:

Nome: Orlando Morando Junior
Cargo: Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - CRAMI

TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2019 - SAS

OBJETO: Disponibilizar a população carente alimentação de qualidade, a preço acessível.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo em, 08 de maio de 2020.

Responsável que assina o ajuste pela entidade parceira:

Nome: Paulo Roberto Machado
Cargo: Presidente



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

ANEXO I

ADITAMENTO 002/2020 – SAS, ao TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019-SAS
PLANO DE TRABALHO - Emergencial

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo		CNPJ/CPF: 46.523.239/0001-47	
Endereço: Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro			
Cidade: São Bernardo do Campo	UF: SP	CEP: 09750-700	Telefone: (11) 2630-4003
Nome do responsável: Orlando Morando Junior			
		Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI		CNPJ/CPF: 58.157.710/0001-00	
Endereço: Rua Humberto Olivieri, nº 114 – Jd. Bela Vista – Santo André		CEP: 09041-050	
Nome do responsável: - Presidente Paulo Roberto Machado			
		Cargo Presidente	

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração com o Município, para ampliação temporária para o fornecimento de refeições almoço, em formato Express, através de marmitas, conforme a demanda da população carente afetada pela pandemia de COVID-19, em bairros a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social, no território municipal.
--

4 - DAS METAS

Fornecimento de até 800 (oitocentas) refeições/almoço diárias, <u>conforme tabela progressiva</u> , constante do item 10, sendo 10% destinadas às crianças com até 6 (seis) anos de idade e 90% aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados, no horário das 11:00 (onze horas) horas até o término da cota diária, utilizando as instalações, utensílios e equipamentos já disponibilizados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, para o oferecimento do almoço.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.
Obs. Quantitativo diário e locais para o fornecimento, serão revistos, caso haja necessidade de ampliação e/ou diminuição da demanda.
Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

O presente aditamento vigorará enquanto perdurar as restrições de fornecimento das refeições dentro da Unidade São Bernardo do Campo do Restaurante Popular ou enquanto perdurar os efeitos causados pelo estado de calamidade pública em razão da pandemia de COVID-19.
Período Inicial: de 10 a 31 de maio, prorrogável até 11 de agosto de 2020, após avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de controle manual e cardápio pré-aprovado.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, almoço, em formato Express, através de marmitas, será realizado em bairros a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social, no território municipal.
O gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **São Bernardo do Campos**, localizado na Rua Nicolau Filizola, n.º 100 – CEP: 09725-760 – Jardim das Américas – São Bernardo do Campo/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do fornecimento e distribuição de refeições (almoço) no formato Express: **10 de maio de 2020.**
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Coordenador, 01 Técnico em Nutrição, 01 cozinheiro, 03 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo, 01



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

ajudantes Geral, totalizando 08 funcionários exclusivos da demanda, transporte e distribuição.

- c) A equipe durante o período do aditamento realizará escala de revezamento 12x36 propiciando revezamento para que os colaboradores possam passar um período em suas casas com seus familiares e contribuindo com o isolamento social.
- d) Locação de equipamentos para o acondicionamento e transporte das refeições, bancadas/balcões e tenda ou similar, nos pontos de distribuição indicados pela Secretaria de Assistência Social.
- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN, Governo Estadual – Programa Restaurante Popular Bom Prato. Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

A Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos) por refeição fornecido, durante a semana e **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos) aos finais de semana e feriados, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto, sendo que crianças de até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

1- Os recursos a serem desembolsados pela Prefeitura Municipal, correspondem ao repasse à OSC na ordem de **R\$ 351.821,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais)**, para o fornecimento de refeições no período de 10 de maio à 11 de agosto de 2020.

2- A presente ampliação vigorará enquanto perdurar as restrições de fornecimento das refeições dentro da Unidade São Bernardo do Campo do Restaurante Popular ou enquanto perdurar os efeitos causados pelo estado de calamidade pública em razão da pandemia de COVID-19, podendo ser encerrada a qualquer momento.

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da distribuição, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa. A OSC executará o preparo das refeições, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente no local de entrega.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

10 – DO SUBSÍDIO - MUNICIPAL

Vigência: 10 de maio a 11 de agosto de 2020.

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR REFEIÇÃO	
REFEIÇÃO TIPO	Subsídio Municipal
Segunda a sexta feira	R\$ 5,19
Sábado, domingo e feriados	R\$ 7,10

10.1 -TABELA PROGRESSIVA;

SUBSÍDIO MUNICIPAL - Refeição		
10 a 31 de maio		Subsídio
Segunda a sexta feira / 400 refeições/dia – 15 dias	6.000	R\$ 31.140,00
Final de Semana e feriados / 400 refeições/dia - 07 dias	2.800	R\$ 19.880,00
01 a 30 de junho		
Segunda a sexta feira / 700 refeições/dia – 21 dias	14.700	R\$ 76.293,00
Final de Semana e feriados / 500 refeições/dia – 09 dias	4.500	R\$ 31.950,00
01 a 31 de julho		
Segunda a sexta feira / 800 refeições/dia – 22 dias	17.600	R\$ 91.344,00
Final de Semana e feriados / 500 refeições/dia – 09 dias	4.500	R\$ 31.950,00
01 a 11 de agosto		
Segunda a sexta feira / 800 refeições/dia – 07 dias	5.600	R\$ 29.064,00
Final de Semana e feriados / 500 refeições/dia – 04 dias	2.000	R\$ 14.200,00

10.2 – VALOR PAGO PELO USUÁRIO

ESPECIFICAÇÃO DO VALOR REFEIÇÃO / PERÍODO			
Segunda a sexta-feira e Sábado, domingo e feriados			
Refeição Tipo	Valor unitário	Refeição no período	Custo para o usuário
Criança	R\$ 0,00	5.770	R\$ 0,00
Adulto	R\$ 1,00	51.930	R\$ 51.930,00

10.3 – DOS TOTAIS

SUBSÍDIO MUNICIPAL – Emergencial para 2020	
Custeio Refeição - Semana	R\$ 227.841,00
Custeio Refeição – Finais de Semana	R\$ 97.980,00
Custeio – Locação de equipamentos	R\$ 26.000,00
Totais Subsídios Municipais – 94 Dias	R\$ 351.821,00



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

11 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	39%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	2%
Outros Serviços de Terceiros (3)	8%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	2%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

12 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente pelo Município, mediante a transmissão, por meio manual, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como o Decreto Municipal nº 20.113/17 do Município de São Bernardo do Campo.

13.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL

- a) Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
- b) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
- c) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
- d) conciliação bancária da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- e) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

13.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- f) Quanto à prestação de contas final, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 149 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- g) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- h) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- i) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração;
- j) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- k) conciliação bancária da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;

- l) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- m) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- n) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- o) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- p) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

SAS, em 05 de maio de 2020.

Carlos Alberto Garcia Romero
Secretário de Assistência Social